CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 361/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) é essencial garantir o acesso e a mobilidade das crianças com necessidades especiais, facilitando seu deslocamento para escolas, tratamentos e atividades sociais;
b) muitas famílias enfrentam dificuldades por falta de transporte adequado e seguro, o que compromete o desenvolvimento, a inclusão social e o direito fundamental à educação dessas crianças;
c) o transporte adaptado contribui para a promoção da autonomia e da dignidade dessas crianças, respeitando suas limitações e necessidades específicas;
d) ao oferecer um serviço especializado, o Município também apoia as famílias, que muitas vezes precisam dedicar tempo e recursos para deslocamentos que deveriam ser assegurados pela administração pública;
e) o programa reforça o compromisso do Município com a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades, alinhando-se a legislações federais e internacionais que garantem os direitos das pessoas com deficiência, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, juntamente com a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), de implantar o Programa Municipal de Transporte Adaptado para Crianças com Necessidades Especiais, com previsão orçamentária para aquisição, manutenção dos veículos e capacitação dos profissionais.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral